



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	4
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	6
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
ATOS DO LEGISLATIVO	9



GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 58.083/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 001/SEMAGRI/2022, Edital nº 163/2022.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SUELI DE SA OLIVEIRA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 18 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 14.496/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.084/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 001/SEMAGRI/2022, Edital nº 162/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – WÉLLIDA FERREIRA PEREIRA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 18 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 14.548/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.098/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR AS ELEIÇÕES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Vilhena, de dezembro de 1998.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.899, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º Fica criada temporariamente a Comissão Especial para organização das eleições referentes à Gestão Democrática nas escolas da rede municipal de Vilhena, pelo prazo de 60 dias a contar de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Compete à Comissão de Organização:

I – Organizar e adequar todo o processo de candidatura à votação dos interessados para as eleições de gestão das escolas municipais de Vilhena.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º A Comissão Especial para organização das eleições de Gestão

Democrática será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena e Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia - SINDSUL:

I – Bianca Da Silva Goncalves – Departamento Pedagógico SEMED;

II – Angelita Martignago Carvalho – Departamento de Inspeção SEMED;
III - Gislaíne Soares Silva – Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia.

Art. 4º A Comissão Especial para organização das eleições de Gestão Democrática terá prazo determinado, até que sejam publicados os resultados da eleição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.910/2022

DENOMINA E OFICIALIZA RUA VALMOR OSCAR MÜLLER A ATUAL RUA 8501, SETORES 84, 85, 85 - ASSOSETE, 93 E 93 - RESIDENCIAL IPÊ. Autoria: Vereador Wilson Tabalipa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Valmor Oscar Müller a atual Rua 8501, localizada entre a Rua Mato Grosso e a Gleba Iquê - Zona Rural, nos Setores 84, 85, 85-Assosete, 93 e 93 - Residencial Ipê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.909, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de uso de bem imóvel público de propriedade do Município de Vilhena.

Parágrafo único. Será objeto da concessão a quadra coberta de vôlei construída no lote urbano nº 02 - equipamento público - da quadra 87 do setor 04, com matrícula nº 28.983, localizado aos fundos do Estádio Municipal Dep. Arnaldo Lopes Martins, neste Município de Vilhena/RO, em favor de pessoa jurídica de direito privado selecionada na forma da legislação vigente.

Art. 2o A concessão de uso será efetivada mediante a celebração de termo de concessão de uso, precedido de concorrência pública, nos moldes da

Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Art. 3o A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão de uso.

§1o O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§2o Transcorrido o prazo de que trata o caput desse artigo, o imóvel e todas as benfeitorias retornam à posse do Município sem nenhum ônus ao cofre público.

Art. 4o A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5o Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6o Os direitos e deveres da parte concedente e do concessionário estarão previstos no Termo de Concessão de Uso.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 028/2022- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 005/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Emily Amanda Araújo Ribeiro, matrícula 15677, detentor do cargo de Assessor Especial III /SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 4055/2022, contrato nº 018/2022 que tem por objetivo Aquisição de Material de Construção, com a finalidade de atender aos servidores e demais necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 09 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2022.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 029/2022

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O GESTOR DO FUMUCRAD TRANSFERIR FUNDO A FUNDO A METADE DO VALOR QUE FOI DELIBERADO E APROVADO PELO PLENÁRIO PARA A ENTIDADE O CAMINHO PROVENIENTE DE DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA TRANSFERIR PARA O FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 8.069/1990 do ECA Art. 260, Decreto Federal nº 2.486/2010, Resolução nº 137/2010, Artigo. 12 do

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente cita sobre a Dedução de Imposto de Renda.

CONSIDERANDO que, o FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Recebeu em depósito na sua conta o depósito de Doações de Imposto de Renda 2021 no valor total de: 392.112,60 e que neste total está contido os valores depositados exclusivamente as Entidades que fizeram o trabalho de arrecadação com pessoas físicas e jurídicas e também valores que foram depositados diretamente no FUMUCRAD. Valor deliberado para as Entidades dentro da conta de 80% para todas que conseguiram depósitos: R\$. 265.419,34 E o valor de 20% mais os depósitos voluntários para o fundo Municipal que foram deliberados para as Entidades em geral através do Edital de Chamamento Público. R\$ 126.693,26.

CONSIDERANDO que, o CMDCA recebeu o ofício Nº. 114/202/SEMAS de 09 de Outubro de 2022 que comunica a falta da entrada no Projeto.

CONSIDERANDO que, a metade do valor depositado é para atender o Lar dos Idosos de Vilhena-RO.

CONSIDERANDO que, o Plenário do CMDCA se reuniu no dia 13 de Outubro de 2022 de forma online para sua devida aprovação e deliberação dessa Resolução. Assim sendo:

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Autorizar e Deliberar o Gestor do FUMUCRAD a realizar a transferência da metade do valor da Entidade ONG O CAMINHO que é no valor de R\$. 229.073,45 sendo a metade R\$. 114.536, 72. Para o Fundo Municipal da Assistência Social de Vilhena.

Art. 2º - Aprovar e Deliberar que o valor de R\$ 114.536,72 que é a metade do valor total da Entidade, seja apresentado a Câmara Municipal de Vilhena pelo Gestor para os transmiti legais e a devida aprovação.

Art. 3º - Esta Resolução está baseada na Lei 8.069/1990 e Decreto 3.000/1999 e sustentada na Resolução nº 029/2022. Registrada na Ata nº 009/2022-CMDCA. E no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2022.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 030/2022

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE R\$. 6.500,00 APROVADO PELO PLENÁRIO DE DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS O CAMINHO DA ESCOLA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 8.069/1990 do ECA Art. 260, Decreto Federal nº 2.486/2010, Resolução nº 137/2010, Artigo. 12 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente cita sobre a Dedução de Imposto de Renda.

CONSIDERANDO que, O FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Recebeu em depósito na sua conta o depósito de Doações de Imposto de Renda 2021 no valor total de: 392.112,60 e que neste total está contido os valores direcionados exclusivamente as Entidades que fizeram o trabalho de arrecadação com pessoas físicas e jurídicas ficando destinado um percentual de 80% para cada um Perfazendo um total de: R\$. 265.419,34 E um valor de 20% para o fundo Municipal para serem deliberadas as Entidades através do Edital de Chamamento Público. R\$ 126.693,26.

CONSIDERANDO que o CMDCA através da Ata nº. 002/2022 de 14 de abril de 2022 deliberou o valor se R\$. 28.500,00 da Dedução de Imposto de Renda de 2021 para a Entidade ACEMDA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZONICA e que a mesma devolveu o valor através do Ofício nº. 02/2022 de 27 de setembro de 2022, por não ter tempo suficiente para a aplicação do recurso.

CONSIDERANDO que, com a devolução do valor de R\$. 28.000,00 da ACEMDA para o FUMUCRAD e a Deliberação de R\$. 22.000,00 para ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP. CNPJ. Nº. 36.662./0001-

74. O CMDCA recebeu através do Plenário o Ofício Nº 02/2022 da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS O CAMINHO DA ESCOLA CNPJ. 27.100.649/0001-30 a qual solicita ajuda financeira no valor de R\$. 6.500,00 e para isso apresentou o plano de trabalho juntamente com toda a documentação necessária.

CONSIDERANDO que o Plenário do CMDCA esteve reunido de forma remota no dia 11/09/2022 para estudar e decidir sobre o assunto. E que esta decisão está registrada na Ata nº 007/2022.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e Deliberar o seguinte valor de R\$. 6.500,00 para a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS O CAMINHO DA ESCOLA CNPJ. 27.100.649/0001-30. Certificado de Funcionamento no CMDCA Nº. 033/2022.

Art. 2º - A Entidade beneficiada tem o prazo de até 31 de dezembro para aplicar o recurso e prestar contas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2022.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2022.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de outubro de 2022, pontualmente às 15hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2022.

MARCELO MARCOS ASSUMPÇÃO CECHINEL
Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus

EDITAL 005/2022 AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor o presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus localizada à Rua Josias Antônio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, o Sr. Marcelo Marcos Assumpção Cechinel por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAXAS BANCÁRIAS, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, e MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Tudo para atender aos 585 alunos do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/PAFEMV no valor global de R\$ 40.121,83 (quarenta mil cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 12h00min do dia 25 de outubro de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 25 de outubro de 2022, pontualmente às 15h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados

deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69) 98476-4670 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena – RO, 18 de outubro de 2022.

Marcelo Marcos Assumpção Cechinel
Presidente do Conselho Escola

EDITAL 005/2022

O Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.ª a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de Licitação, FORMULÁRIO 012/2022, FORMULÁRIO 013/2022, FORMULÁRIO 014/2022, FORMULÁRIO 015/2022, FORMULÁRIO 016/2022, e FORMULÁRIO 017/2022, os elementos de despesas (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, e MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.614-6 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, e MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.
- 1.2. Data: 25/10/2022 até as 12h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus à Rua Josias Antônio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.
- 1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Cleonice Batista de Jesus, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através do telefone (69) 98476-4670. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Rua Josias Antônio da Silva Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.
- 1.4. Da proposta deve constar:
 - a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
 - b) Prazo de entrega;
 - c) Prazo de validade da proposta;
 - d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. Tipo de cotação - menor preço.
- 1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.
- 1.7. Prazo de entrega: 10 dias.
- 1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.614-6 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 DO LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 25/10/2022 às 15h00min, os fornecedores deverão

comparecer a Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, que tem sede à Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:
E.M.E.F. PROFESSORA CLEONICE BATISTA D EJESUS
Rua. Josias Antônio da Silva, nº 1415 – Bairro Jardim das Oliveiras
CEP 76.980-634, Vilhena/RO

Edital 005/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

- 3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.
- 3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. No local, hora e data estabelecidos, 25/10/2022 às 15h00min, na Escola Professora Cleonice de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, Rua Josias Antônio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP:76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.
- 4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.
- 4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.
- 4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será

declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

- 5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.
- 5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 005/2022 e seus Anexos.
- 5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, e MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

- 8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 005/2022 ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.
- 8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- 9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.
- 9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.
- 9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.
- 10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1. O Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:
 - a) adiar a data de abertura da presente Licitação.

b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2.A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 18 de outubro de 2022.

MARCELO MARCOS ASSUMPÇÃO CECHINEL
Presidente do Conselho Escolar

KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES
Tesoureira do Conselho Escolar

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 Artigo nº. 75 e seus incisos, a vista do parecer jurídico resolve:

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo nº. 127/2022;

b) Licitação nº. 13/2022;

c) Modalidade Inexigibilidade;d) Objeto Homologado Pagamento de taxa de inscrição para o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021)" para o servidor Moacir Norio Ueda;

e) Fornecedor e Valores declarados Vencedores:

- Empresa: MK Cursos e Treinamentos LTDA;

- CNPJ nº.: 22.755.309/0001-24;

- Valor Total Homologado – R\$ 1.590,00.

Vilhena, 18 de outubro de 2022.
Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 11/10/2022 PROTOCOLO: 208 / 2022 PROCESSO: 208

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DEFENSE EXTINTORES LTDA ME

CNPJ: 44.957.697/0001-69

Insc. Estadual:

Endereço: RUA CAPIVARI, 271

Bairro: RESIDENCIAL SOLAR DE VILHENA Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.985-110

Telefone:

OBJETO

O PRESENTE PROJETO BÁSICO TEM POR FINALIDADE NORMATIZAR, DISCIPLINAR E DEFINIR, ATRAVÉS DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS E PERTINENTES, OS ELEMENTOS QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER A RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE. (PROJETO BÁSICO 012/2022/SAAE).

JUSTIFICATIVA

2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE NA RECARGA DE SEUS EXTINTORES DE INCÊNDIO.

2.2. OS EXTINTORES DE INCÊNDIO SÃO ESSENCIAIS PARA O COMBATE A INCÊNDIOS EM SEU INÍCIO, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MAIOR PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO, SERVIDORES E TERCEIROS E TAMBÉM PARA INTEGRAL OBEDECIÊNCIA ÀS NORMAS LEGAIS QUE REGEM O ASSUNTO. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO ALOCAR A CORRETA QUANTIDADE DE EXTINTORES NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, DE FORMA A ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA OBRIGATORIEDADE.

2.3. ASSIM, VERIFICA-SE QUE A MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ALÉM DE SER UMA NECESSIDADE INDISPENSÁVEL É, TAMBÉM, UMA EXIGÊNCIA NORMATIVA DE CARÁTER OBRIGATÓRIO.

2.4. TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA, HAJA VISTA QUE SAAE POSSUI EM SUA UNIDADE DE TRABALHO VARIADOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, OS QUAIS DEVE SER ASSEGURADA A RECARGA DOS MESMOS, VISANDO MANter A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DURABILIDADE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1500117122000321443390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13917	RECARGA DE EXTINTOR P.Q.S. 08 KG	UND	5,00	67,0000	335,00
1	2	13916	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	UND	1,00	95,0000	95,00
1	3	13918	RECARGA DE EXTINTOR P.Q.S. 06 KG	UND	6,00	55,0000	330,00
1	4	17258	RECARGA DE EXTINTOR AP-10 l.	UND	3,00	50,0000	150,00
Total:							910,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ERALDO DAL POSOLO
DIRETOR GERAL

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

PORTARIA N.º 201/2022

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando a suspensão do Pregão Eletrônico nº 017/SAAE/2022, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 137/2022, para contratação de empresa para coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, publicada no DOV nº 3547 de 09/08/2022;

Considerando a suspensão do Processo Administrativo Eletrônico de nº 203/2022 para contratação de empresa para coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, conforme memorando nº 013/2022/ DIRETOR GERAL;

Considerando o vencimento do contrato de nº 051/2016, em 31/10/2022, referente à contratação de empresa para coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU;

Considerando que o contrato de nº 051/2016, de serviço de natureza contínua alcançou seu limite máximo de prorrogação de até 60 (sessenta meses) e fora prorrogado pelo período excepcional de 12 (doze) meses, portanto, não há no ordenamento jurídico a possibilidade de nova prorrogação do contrato;

Considerando que o serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU é um serviço essencial que não pode sofrer descontinuidade;

Considerando o parecer da procuradoria Geral do Município por meio do Ofício de nº 333/2022/PGM;

RESOLVE

Art. 1.º Determinar a abertura de Processo Administrativo Emergencial para contratação de serviço terceirizado de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU até o aterro sanitário, nos moldes da Lei 8666/1993, Artigo 24, Inciso IV.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 17 de outubro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 202/2022

AUTORIZA A INVESTIDURA DE RICARDO TAVARES
PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º A investidura de RICARDO TAVARES, concursado para provimento inicial de cargo público, na categoria de MECÂNICO GERAL, Grupo Ocupacional: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA, Classe F, Referência Salarial I, a partir de 1º de novembro de 2022, no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de conformidade com o Processo eletrônico nº 171/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação, que tem como objeto **Contratação Emergencial** de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta interna e externa, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS (**grupos A; grupo B; grupo E**), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme especificado no termo de referência e seus anexos **pele menor preço por KG apresentado**, e documentação exigida regulares, **por um prazo de 180 (cento e oitenta dias)** ou até a conclusão do processo licitatório nº 11764/2022, com base no Art. 24 e 26, parágrafo único, I da Lei 8666/93.

Proponente: **PAZ AMBIENTAL LTDA** - CNPJ Nº 10.331.865.0001-94

Valor por Kg: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub Função	122- Manutenção das atividades da Saúde
Sub Função	301- Manutenção das atividades da Saúde Básica
Sub Função	302- Atenção Hospitalar e as urgências/Emergências
Sub Função	304- Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
Sub Função	305- Manutenção da Vigilância de Saúde e DST/AIDS
Projeto/ atividade	1181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
	2111 - Manutenção das atividades da Saúde
	2113 - Manutenção das atividades da Saúde Básica
	2123 – Acompanhamento da Saúde Mental
	2126 - Manutenção das atividades do Hospital Regional e UTI
	2133 – CEREST
	2223 – Manutenção do Centro de especialização e reabilitação
	2225 – Manutenção do programa melhor em casa
	2279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
	2122 – Manutenção das atividades da vigilância sanitária
	2135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
	2264- Manutenção das atividades de saúde DST/AIDS
	Natureza despesa
Desdobramento/Sub	78 00
Fonte de Recurso	10270007-PAB
	10020047 Recurso Próprio
	10270016 MAC Média Alta Complexidade
	10270050 Vigilância em Saúde
Recurso	Municipal e Federal

Publique-se:

Vilhena, 17 de outubro de 2022.



Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em exercício
Decreto nº 56.638/22

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA - PAÇO MUNICIPAL
Bairro Jardim América, Fone/Fax (69) 3321-4338, (69) 3322-2945

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019 DE.

DISPÕE DE PARECER SOBRE REPASSE DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2022 DAS PARCELAS DA ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA PARA O SEGUINTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013

alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação Trindade Santa, inscrita no CNPJ nº 04.520.593/0001-78, conforme decisão da Plenária fica aprovada as seguintes deliberações referentes o Edital nº 001/2021 valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Diante do exposto ao plenário.

RESOLVE:

Art. 1º. DAR PARECER FAVORAVEL aos repasses oriundos as parcelas restantes ao valor de R\$ 52.061,15 (cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e quinze centavos), que se trata de 4 parcelas restantes ao valor total aprovado, dentro do processo sob nº 9159/2022, Termo de Fomento sob o nº 024/2022.

* 1º parcela paga – R\$ 27.934,50

- 2º parcela a repassar – R\$ 13.967,25
- 3º parcela a repassar – R\$ 13.967,25
- 4º parcela a repassar – R\$ 13.967,25
- 5º parcela a repassar – R\$ 10.159,40

Art. 2º. No tocante ao recurso da Parceria, foi previamente deliberado por esse Conselho, com a aprovação do Plano de Trabalho, através da Resolução nº 019 de 21 de setembro de 2021. Ocorreu que em julho de 2022 o CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, em sua Reunião 308º dá seu parecer sobre as

Comunidades Terapêuticas, por não atender os serviços conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – CNAS. Sendo suspenso com a Resolução nº 017 de 27 de setembro de 2022, o registro da Entidade.

Art. 3º. Este Conselho entendeu que por se tratar de uma parceria firmada em 2021, onde as parcelas estavam ainda sendo repassadas, a Associação Trindade Santa, teria o direito de receber o valor, pois a suspensão do Registro se deu somente em 2022, depois do parecer do CNAS.

Ficando aprovado por unanimidade, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, ATA nº 012/2022, o repasse das parcelas restantes, em seu valor total R\$ 52.061,15 (cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e quinze centavos).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena, 11 de outubro de 2022

Edson Gonçalves Ramos Filho
Presidente CMAS
Decreto nº 52.215/2021



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 280/2022

EXONERA LINA PEDOT FARIS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a partir de 17 de outubro de 2022, LINA PEDOT FARIS do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 281/2022

NOMEIA LINA PEDOT FARIS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 19 de outubro de 2022, LINA PEDOT FARIS no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 282/2022

EXONERA CÉLIA VIEIRA TORRES DE FREITAS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a partir de 17 de outubro de 2022, CÉLIA VIEIRA TORRES DE FREITAS SANTOS do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 283/2022

NOMEIA ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 17 de julho de 2022, ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, Grupo Ocupacional: Assessoria da Escola do Legislativo, Símbolo: CPC-3, com lotação na DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 284/2022

NOMEIA SÉRGIO DA SILVA MORAES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 17 de outubro de 2022, SÉRGIO DA SILVA MORAES no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Zé Duda, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 285/2022

NOMEIA FABIELE CARVALHO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 20 de outubro de 2022, FABIELE CARVALHO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 286/2022

NOMEIA RENATA MACEDO MALTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 18 de outubro de 2022, RENATA MACEDO MALTA no cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE LICITAÇÃO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, com lotação no Núcleo de Licitações, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 287/2022

NOMEIA MATHEUS LEANDRO RODRIGUES DE AMORIM NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 18 de outubro de 2022, MATHEUS LEANDRO RODRIGUES DE AMORIM no cargo de provimento efetivo de ANALISTA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, com lotação na DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 288/2022

NOMEIA EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 18 de outubro de 2022, EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, Grupo Ocupacional: Atividades de Classe, Símbolo: CPE-1, com lotação na PROCURADORIA LEGISLATIVA, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 289/2022

NOMEIA GEDALVA ROSA DE SOUZA AGUIAR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 18 de outubro de 2022, GEDALVA ROSA DE SOUZA AGUIAR no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, com lotação na DIRETORIA ADMINISTRATIVA, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de outubro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA - (Interino)
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de
Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli
Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO